



LEI Nº 384/2007
DE 18/04/2007

SÚMULA: Dispõe sobre recomposição ao Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica recomposto em 2,97 % (dois vírgula noventa e sete por cento), baseado na variação mensal do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), compreendido o período entre os meses de abril de 2006 a março de 2007, os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com o Provimento nº 56/2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2007.

Paço Municipal, aos 18 de abril de 2007.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal